



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE.**

PARECER Nº 012/2020

Projeto de Lei nº 010/2020

INICIATIVA – Poder Executivo.

EMENTA – *“Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 1.300 de 1º de abril de 2020, autoriza a prorrogação de vencimentos de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020, e dá outras providências”.*

O Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência, tem o escopo de dar conhecimento oficial à Casa Legislativa das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ipê, requerendo a convalidação das medidas disciplinadas no Decreto nº 1.300 emitido pelo Poder Executivo. Além disso, o projeto visa obter autorização legislativa para autorizar a prorrogação de vencimentos de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020, justificando o fato de que diante da situação de calamidade pública decretada resta evidente que os munícipes, neste momento, passam por situações de instabilidade financeira.

Após a devida análise, os membros da comissão entendem que o Projeto de Lei nº 010/2020 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, sendo, portanto, constitucional.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 010/2020, seguindo para consideração do Plenário.

Este é o Parecer

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2020

Ver^a Gislaíne Ziliotto
Presidente da Comissão

Ver. Valdir Pereira Bueno
Vice-Presidente

Ver. Cassiano de Zorzi Caon
Secretário – Relator

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.